



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

COIMBRA REGIÃO DE CULTURA - PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Ação 2 – Música de Coimbra

Convocatória Aberta

Introdução

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC) encontra-se a promover uma convocatória aberta a projetos de música e/ou arte sonora, no âmbito da operação de Programação Cultural em Rede: COIMBRA REGIÃO DE CULTURA. Esta operação percorre os 19 municípios da Região, valorizando a relação entre criação artística, o património cultural e estruturas culturais do território, envolvendo as comunidades locais e reforçando a notoriedade e a atratividade turística da região.

A implementação desta iniciativa aberta à comunidade, parte da constatação da existência na Região de um conjunto alargado e relevante de expressões musicais de inegável valor e importância: a excelência da formação e educação artística promovida no território, a qualidade da produção e a diversidade de estruturas dedicadas à música, e a proliferação de projetos individuais com elevado potencial de sucesso no mercado musical.

Assim, pretende-se realizar uma **Convocatória Aberta**, que selecione projetos na área da música e arte sonora, promovidos por agentes de toda a Região, promovendo a inclusão, o acesso e o sentimento de pertença ao projeto e à região.

A Convocatória Aberta tem como objetivo selecionar 19 projetos (um por Município), os quais devem ser apresentados em pelo menos três Municípios, utilizando espaços patrimoniais, museológicos ou recintos culturais.

ARTIGO 1.º

OBJECTO

1. A Convocatória Aberta enquadra-se no projeto “Coimbra Região de Cultura”, e tem como objetivo convidar músicos dos 19 Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), a submeter propostas de performance de música e/ou arte sonora a serem apresentadas no âmbito da Programação Cultural em Rede da CIM RC.
2. A presente convocatória visa selecionar 19 projetos, um projeto por cada Município da CIM RC, na área da Música, abrangendo todos os géneros e formatos desta linguagem artística – Música e Arte sonora.

ARTIGO 2.º

PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se músicos com projetos em todas as áreas e géneros musicais, que não tenham atualmente um contrato discográfico.
2. Cada participante poderá apenas concorrer com um projeto, que deve ser original, à exceção de temas incluídos em álbuns/EP em edição de autor.
3. Os projetos não podem ser ou ter sido objeto de contrato discográfico, publicação, venda ou gestão de direitos autorais ou cujos direitos de propriedade intelectual na íntegra e sem exceção, não pertençam ao participante.
4. A CIM RC não se responsabiliza por quaisquer reclamações, controvérsias, prejuízos e/ou danos que a violação das condições previstas na presente convocatória possam causar.
5. Podem inscrever-se nesta convocatória pessoas que completem 15 (quinze) anos até à data de encerramento de apresentação das propostas, e que sejam residentes num dos municípios integrantes da CIM RC: Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

6. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a respetiva autorização dos pais/tutores para a sua participação aquando da formalização da inscrição.
7. Os candidatos ou os pais/tutores, no caso dos menores, autorizam o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito e para os fins da presente convocatória.
8. Os candidatos podem concorrer enquanto bandas, projetos a solo, ou outros formatos de projeto musical, de forma individual ou coletiva. No caso de candidatura em grupo todos os membros deverão cumprir os requisitos previstos nos números anteriores. A candidatura em grupo implica que o mesmo nomeie, expressamente, um responsável.
9. Não poderão participar familiares dos membros do júri.
10. Serão excluídos todos os candidatos que não cumpram as condições previstas nos pontos anteriores.

ARTIGO 3.º

INSCRIÇÕES

1. O prazo das inscrições decorre pelo período de 1 (um) mês e inicia-se em data a estabelecer pelo Secretário Executivo Intermunicipal da CIM RC.
2. Todas as candidaturas recebidas após o término do prazo serão de imediato excluídas.
3. As inscrições devem ser efetivadas junto da CIM RC, através do correio eletrónico geral@cim-regiaodecoimbra.pt ou, presencialmente, na seguinte morada: Rua do Brasil, n.º 131, 3000-175 Coimbra.
4. A instrução de candidatura obriga à entrega dos seguintes materiais:
 - 4.1. Formulário de Participação que integra:
 - Nome, contactos, origem e outras informações gerais;
 - Indicação do responsável, no caso de projeto musical coletivo;
 - Autorização dos pais/tutores, caso os candidatos sejam menores de 18 (dezoito) anos;
 - Autorização para o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito e para os fins da presente convocatória;
 - Resumo do projeto (máximo 3 páginas A4).
 - 4.2. Fotografias (mínimo 2; máximo 10);
 - 4.3. Vídeo de apresentação ao vivo, preferencialmente a partir de canal oficial de YouTube ou Vimeo (duração não superior a 7 minutos);
 - 4.4. Rider Técnico e Stage Plot (se aplicável).

ARTIGO 4.º

DIREITOS DE AUTOR

1. Os direitos de autor dos projetos pertencem integralmente e sem restrições aos candidatos que os apresentam.
2. Os candidatos isentam a CIM RC de qualquer responsabilidade derivada do plágio ou qualquer outra transgressão da legislação vigente, que são inteiramente assumidas pelos candidatos
3. Os candidatos com projetos selecionados autorizam a CIM RC a divulgar imagens, vídeos e informações referentes aos respetivos projetos, em todos os materiais e suportes de comunicação e respetivos parceiros do projeto.
4. A apresentação das obras comporta a autorização dos artistas para a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras nos meios de comunicação e divulgação do evento.

ARTIGO 5.º

PROCESSO DE SELECÇÃO

1. O processo de seleção integra duas fases.
2. A primeira fase consistirá na avaliação do projeto e análise dos documentos e material enviado pelos candidatos.
3. A segunda fase consistirá numa entrevista/audição ao candidato, a realizar presencialmente em local a designar pelo município, ou em formato online através de videochamada, perante o júri.
4. O processo de seleção tem caráter eliminatório e somente os candidatos selecionados na primeira fase prosseguirão para segunda fase.

ARTIGO 6.º

RESULTADOS FINAIS

Os resultados do processo de seleção serão comunicados aos concorrentes através dos seguintes canais da CIM RC:

- *Website* CIM RC: www.cim-regiaodecoimbra.pt
- *Facebook* CIM RC: <https://www.facebook.com/cimregiaodecoimbra/>
- *Website* Coimbra Região de Cultura: www.coimbraregiaodecultura.pt
- *Facebook* Coimbra Região de Cultura: <https://www.facebook.com/coimbraregiaodecultura/>

ARTIGO 7.º

JÚRI

1. O apuramento das propostas, em ambas as fases de seleção, será realizado por um júri especialmente constituído para o efeito.
2. O júri será designado pela CIM RC e composto por 3 (três) elementos, sendo dois elementos rotativos e representantes de cada Município e um elemento fixo de reconhecida competência e idoneidade na área da cultura e artes.
3. A decisão final dos membros do júri na seleção dos projetos é irrevogável e inapelável.
4. A avaliação dos projetos será feita com os seguintes critérios:
 - Qualidade (composição, execução, afinação e interpretação);
 - Profissionalismo cénico (presença em palco e sentido de apresentação);
 - Identidade e originalidade da proposta (conceito, originalidade e públicos alvo).
5. O júri reserva-se o direito de não selecionar projetos caso entenda que os projetos apresentados não correspondam aos critérios pré-definidos.
6. Após a constituição inicial do júri, sempre que seja necessário proceder à alteração de qualquer elemento rotativo e dado que os mesmos são apresentados pelos municípios, é suficiente a indicação pelo município, não necessitando a sua aprovação pelo Conselho Intermunicipal. O Conselho Intermunicipal, em casos devidamente justificados poderá, no entanto, invalidar essa indicação

ARTIGO 8.º

PROJECTOS SELECIONADOS

1. Cada projeto vencedor receberá um prémio de 2.500,00 € (dois e quinhentos euros) para a produção e apresentação do seu projeto no âmbito do projeto “Coimbra Região de Cultura”.
2. O valor do prémio será dividido em duas parcelas de 1.250,00 € e será pago em dois momentos distintos, aquando da seleção do projeto vencedor e após a apresentação no espetáculo final.
3. Os candidatos deverão possuir disponibilidade total para produzir e acompanhar o projeto a apresentar.
4. Nos casos de desistência ou da não apresentação dos projetos propostos, a CIM RC reserva-se do direito de exigir do candidato a devolução integral do montante financeiro atribuído para apoiar a sua execução.

5. Ocorrendo a situação prevista na alínea anterior ou outras que justifiquem a necessidade de selecionar mais projetos, a CIM RC/Município poderá convocar o candidato seguinte da lista para apresentação do respetivo projeto.
6. Os materiais necessários à apresentação do projeto musical, e todos os seus componentes, deverão ser recolhidos ou desmontados pelos seus autores com o apoio do Município onde decorre o espetáculo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

ARTIGO 9.º

IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1. A convocatória tem como resultado um total de 39 (trinta e nove) apresentações, considerando a seleção de 19 (dezanove) projetos os quais deverão realizar 2 (duas) apresentações públicas em municípios diferentes e 1 (uma) apresentação pública final que incluirá todos os projetos selecionados.
2. A submissão da candidatura implica tacitamente a aceitação pelo candidato das condições aqui constantes e a obrigação de executar os projetos propostos no âmbito da Convocatória Aberta prevista na “Coimbra Região de Cultura”.
3. As datas de montagem e apresentação dos projetos selecionados serão definidas pelos municípios onde o projeto se apresenta.
4. Os candidatos selecionados serão convocados para uma visita obrigatória aos espaços onde decorrerá o evento, com o objetivo de definirem em conjunto com a organização, o local, formato e necessidades específicas para apresentação final dos projetos.

ARTIGO 10.º

EXCLUSÃO

O desrespeito das condições expressas nesta convocatória implica a exclusão do projeto e do candidato vencedor.

ARTIGO 11.º

OMISSÕES

As situações omissas serão resolvidas pela CIM RC, com expressa renúncia a qualquer outra entidade, instituição ou órgão judicial.

Coimbra, maio de 2020